



CPMI-PETRO

114

Requerimento

Nº 324/14

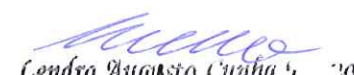
Requer, em sintonia com as disposições constitucionais, legais e regimentais, seja REQUISITADA cópia de inteiro teor, inclusive em meio eletrônico, do(s) processo que trata da aquisição da refinaria de Pasadena ao(à) Tribunal de Contas da União.

Senhor(a) Presidente,

Nos termos das disposições constitucionais (art. 58 da CF/88), legais (art. 2º da Lei 1.579/52) e regimentais (art. 148 do Regimento Interno do SF), requeiro seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO** de cópia de inteiro teor, inclusive em meio eletrônico, do(s) processo que trata da aquisição da refinaria de Pasadena ao(à) Tribunal de Contas da União.

JUSTIFICATIVA

Procedimento aberto no Tribunal de Contas da União para analisar a aquisição da refinaria da Pasadena, segundo divulgado na imprensa, permite concluir que o acordo com os belgas teve características atípicas que fogem à racionalidade e colidem com as


Lendro Augusto Cunha
Técnico Legislativo
Matr. 232.868

28 5 14



boas práticas do mercado. E mais: o contrato foi construído de forma a não deixar possibilidade de a sociedade com os belgas prosperar. O prejuízo, para a parte brasileira, era inevitável.

Acrescenta também que a diretoria da Petrobras sempre soube que a refinaria de Pasadena precisaria ser reformulada para que passasse a operar com o óleo pesado extraído da bacia de Campos (Revamp Project). Todavia, como demonstra o relatório do TCU, a diretoria da Petrobras sequer menciona os custos dessa reformulação no contrato de parceria com os belgas. Mais: não fez um único levantamento desses custos antes do fechamento do negócio. O artigo 4 do acordo de acionistas estabelece que o levantamento desses custos só seria realizado após a assinatura do contrato – e à custa da Petrobras.

O contrato ainda estabelecia que a Astra Oil, caso não concordasse com a ampliação da refinaria, poderia exercer o direito de venda da sua parte a Petrobras, sendo garantido aos belgas um retorno de 6,9% ao ano sobre o investimento.

Sobre os estoques existentes à época da aquisição, o TCU pondera que, apesar de a Petrobras ter divulgado que, dos US\$ 360 milhões, US\$ 170 milhões foram pagos em razão de estoques, a consultoria BDO, contratada para avaliar a transação, registrou em seu relatório não ter conseguido obter informações que chancelassem os números declarados quanto à existência desses estoques. Segundo o TCU, a Petrobras não tinha conhecimento nem do volume nem do valor desses estoques. E conclui: a estatal assumiu sozinha todos os riscos do negócio.



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA DE COMISSÕES
SUBSECRETARIA DE APOIO ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO
CPMI DA PETROBRAS

Ademais, diz o TCU, a condução do processo não passou pela área de novos negócios, constituída por uma comissão técnica destinada a dar suporte à presidência da Petrobras. O Presidente à época, José Sérgio Gabrielli, delegou o comando da operação a Nestor Cerveró, então Diretor da área internacional.

Segundo o Secretário de Controle Externo do TCU, Carlos Eduardo de Queiroz Pereira, o processo que investiga a compra da refinaria deve ser levado em breve à votação. O processo já conta com parecer técnico e já está com o relator, Ministro José Jorge.

Ante o exposto, necessária se faz a requisição do mencionado processo ao TCU.

Sala das Sessões, em __ de _____ de 2014.